

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU



PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Administração

Unidade/Setor/Departamento: Paço Municipal e demais setores administrativos

Servidor Responsável pela Demanda: Mario Jose Pizoni

E-mail: [mariopizoni@gmail.com](mailto:mariopizoni@gmail.com)

Tel.: (43)3623-1429

Data: 06/01/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

Justificativa da necessidade da contratação: Continuidade dos Serviços Públicos: A manutenção e portabilidade das linhas telefônicas são essenciais para garantir a comunicação interna e externa dos diversos setores da administração municipal, incluindo saúde, educação, assistência social e serviços administrativos. A portabilidade permite à prefeitura manter os números telefônicos existentes, evitando transtornos para os munícipes e assegurando a continuidade dos atendimentos sem interrupções ou alterações nos canais de contato. A contratação visa assegurar que a prefeitura continue oferecendo serviços de qualidade à população, com comunicação eficiente e custos compatíveis com a realidade orçamentária do município.

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	QTD	VOXX TELECOM	ISPX EM TELECOMUNICAÇÕES	VOISMAIS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vinte Di Conti	3623-1945	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do	3623-3561	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU



PARANÁ

	Idoso "Viver Mais e Melhor"																		
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
10	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
11	Clinica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
15	Divisão Documentação e Arquivo/Divisão e Licitação e Compra	3623-3135	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										
18	Divisão Pagamentos e Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08										

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU



PARANÁ

19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Anibal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal/Provop ar	3623-1119	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCÁTU



PARANÁ

34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguacu	3623-1090	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08
<b>TOTAL R\$ 45.455,52</b>									



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU



PARANÁ

## 2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

**Prazo de entrega/execução:** Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

**Local(is) e horário da entrega/execução:** Conforme os locais expressos na Solicitação da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato.

**Prazo de garantia:** A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

**Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:**  
Não houveram contratações Similares.

**Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):** Victor Macedo

**Fiscal(is) indicado(s):** Alfredo Abreu Machado

**Gestor indicado ou especificação do saber que realizará as atividades de gestão de contratos:** Victor Macedo

  
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

  
Alfredo Abreu Machado  
Fiscal do Contrato

**Documentos anexos:**

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Outro	

## 6. FORTALECER RECURSOS:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POROCAATU



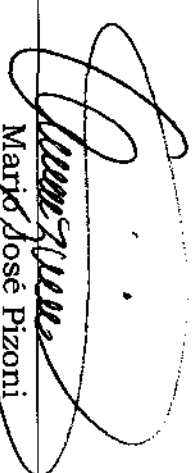
PARANÁ

**Dotação Orçamentária:** Em anexo.

**Tipo de recurso:**  PRÓPRIO  ESTADUAL  FEDERAL

**Condição de pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 06/01/2025.

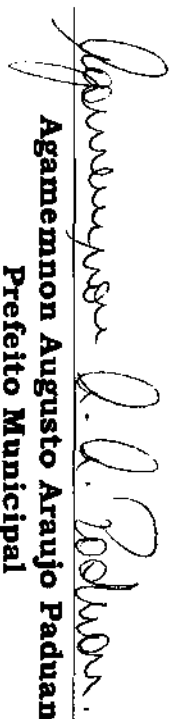
  
Mario José Pizoni  
Secretaria de Administração

## 7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal n° 09/2024 determino:

- ( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_
- ( x ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10/01/2025

  
Agamenon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU



PARANÁ

Recebido em: 10/01/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: \_\_\_\_\_

/Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria n° 112/2024



# VOXX

telecom

Porecatu, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
A/C OSNI E VITOR  
PORECATU - PR  
CEP: 86.160-000

HORA: 10 : 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
477	23/11/24

## 1. A Empresa

A VOXX TELECOM é uma Empresa que atua a mais de 14 anos no mercado, integra soluções em tecnologia da informação e da comunicação. Atua em vários municípios do estado do Paraná e São Paulo, e tem sua matriz no Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Empreende todos os esforços no aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, no intuito de que possa oferecer toda e qualquer solução a clientes de pequeno, médio e de grande porte, seja em área urbana ou rural.

Acompanha constantemente a evolução do setor, empregando em sua infraestrutura equipamentos de ponta do mercado. Operando com Fibra Óptica em toda sua infraestrutura e oferecendo serviços com alta disponibilidade e velocidade se tornou referência na região em que atua.

A VOXX TELECOM vem atuando, ininterruptamente, desde 06/06/2006, oferecendo, no campo da informação, os melhores serviços que se propôs a prestar.

## 2. Objetivo

Ofertar serviços de telecomunicações modernos e eficientes, prestando atendimento e suporte diferenciado com a melhor relação custo-benefício do mercado, propiciando ao cliente a visão clara das vantagens de se operar com um Provedor de nova geração.

### 3. Condições Comerciais

Conforme vossa solicitação segue orçamento para portabilidade das linhas de telefones fixo abaixo:

Local	Telefone	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
Agendamento	3623-3140	92,9	12	R\$ 1.114,80
Biblioteca Pública	3623-1659	92,9	12	R\$ 1.114,80
Casa da Cultura	3623-1513	92,9	12	R\$ 1.114,80
CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	92,9	12	R\$ 1.114,80
CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	92,9	12	R\$ 1.114,80
CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	92,9	12	R\$ 1.114,80
Centro de Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	92,9	12	R\$ 1.114,80
Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	92,9	12	R\$ 1.114,80
Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	92,9	12	R\$ 1.114,80
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	92,9	12	R\$ 1.114,80
Centro Municipal de Projetos Menin Mateus	-	92,9	12	R\$ 1.114,80
Clinica de Fisioterapia	3623-3153	92,9	12	R\$ 1.114,80
Conselho Tutelar	3623-1808	92,9	12	R\$ 1.114,80
Departamento de Administração Internet	3623-3125	92,9	12	R\$ 1.114,80
Divisão Contabilidade	3623-1113	92,9	12	R\$ 1.114,80
Divisão Documentação e Arquivo/Divisão Licitação e Compra	3623-3135	92,9	12	R\$ 1.114,80
Divisão Pessoal	3623-3381	92,9	12	R\$ 1.114,80
Divisão Receita	3623-3478	92,9	12	R\$ 1.114,80
Divisão Tesouraria	3623-1113	92,9	12	R\$ 1.114,80
Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	92,9	12	R\$ 1.114,80
Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	92,9	12	R\$ 1.114,80
Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	92,9	12	R\$ 1.114,80
Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	92,9	12	R\$ 1.114,80
Farmácia Municipal/Provopar	3623-1119	92,9	12	R\$ 1.114,80
Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	92,9	12	R\$ 1.114,80
Gabinete Prefeito	3623-2760	92,9	12	R\$ 1.114,80
Hospital Municipal	3623-1033	92,9	12	R\$ 1.114,80
Cozinha Central	3623-3148	92,9	12	R\$ 1.114,80
Pátio Municipal	3623-1315	92,9	12	R\$ 1.114,80
Piscina Pública	3623-1909	92,9	12	R\$ 1.114,80

Licitação	3623-2232	92,9	12	R\$ 1.114,80
Secretaria de Educação	3623-1144	92,9	12	R\$ 1.114,80
Secretaria de Educação	3623-2144	92,9	12	R\$ 1.114,80
Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	92,9	12	R\$ 1.114,80
Divisão Educação	3623-1115	92,9	12	R\$ 1.114,80
SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	92,9	12	R\$ 1.114,80
SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	92,9	12	R\$ 1.114,80
SINE	3623-3538	92,9	12	R\$ 1.114,80
Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	439	12	R\$ 5.268,00
Terminal Rodoviário	3623-1430	92,9	12	R\$ 1.114,80
Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	92,9	12	R\$ 1.114,80
Unidade Básica de Saúde Luiz Di Migueli	3623-1957	92,9	12	R\$ 1.114,80
Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	92,9	12	R\$ 1.114,80
Unidade Básica de Saúde Vila Iguacu	3623-1090	92,9	12	R\$ 1.114,80
Vigilância Sanitária	3623-3146	92,9	12	R\$ 1.114,80
	3623-3018	92,9	12	R\$ 1.114,80
	3623-3145	92,9	12	R\$ 1.114,80
	3623-3082	92,9	12	R\$ 1.114,80
	3623-3867	92,9	12	R\$ 1.114,80
	3623-1456	92,9	12	R\$ 1.114,80
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 59.893,20</b>

**VOXX TELECOM** Assinado de forma digital  
 LTDA:09009857 por VOXX TELECOM  
 000147 LTDA:09009857000147  
 Dados: 2024.11.20  
 07:57:17 -03'00'

**Voxx Telecom**

**CNPJ: 09.009.857/0001-47**

Contrato de 12(doze) meses.  
 \* Esta proposta é válida por 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
478	27/11/12



À

Prefeitura do Município de Porecatu  
A/C Victor Macedo / Osni Tomé

Conforme vossa solicitação segue orçamento para portabilidade das linhas telefônicas abaixo:

Local	Telefone	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
Agendamento	3623-3140	89,9	12	R\$ 1.078,80
Biblioteca Pública	3623-1659	89,9	12	R\$ 1.078,80
Casa da Cultura	3623-1513	89,9	12	R\$ 1.078,80
CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	89,9	12	R\$ 1.078,80
CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	89,9	12	R\$ 1.078,80
CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	89,9	12	R\$ 1.078,80
Centro de Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	89,9	12	R\$ 1.078,80
Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	89,9	12	R\$ 1.078,80
Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	89,9	12	R\$ 1.078,80
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	89,9	12	R\$ 1.078,80
Centro Municipal de Projetos Menin Mateus		89,9	12	R\$ 1.078,80
Clinica de Fisioterapia	3623-3153	89,9	12	R\$ 1.078,80
Conselho Tutelar	3623-1808	89,9	12	R\$ 1.078,80
Departamento de Administração Internet	3623-3125	89,9	12	R\$ 1.078,80
Divisão Contabilidade	3623-1113	89,9	12	R\$ 1.078,80
Divisão Documentação e Arquivo/Divisão Licitação e Compra	3623-3135	89,9	12	R\$ 1.078,80
Divisão Pessoal	3623-3381	89,9	12	R\$ 1.078,80
Divisão Receita	3623-3478	89,9	12	R\$ 1.078,80
Divisão Tesouraria	3623-1113	89,9	12	R\$ 1.078,80
Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	89,9	12	R\$ 1.078,80
Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	89,9	12	R\$ 1.078,80
Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	89,9	12	R\$ 1.078,80
Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	89,9	12	R\$ 1.078,80
Farmácia Municipal/Provopar	3623-1119	89,9	12	R\$ 1.078,80
Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	89,9	12	R\$ 1.078,80

Gabinete Prefeito	3623-2760	89,9	12	R\$ 1.078,80
Hospital Municipal	3623-1033	89,9	12	R\$ 1.078,80
Cozinha Central	3623-3148	89,9	12	R\$ 1.078,80
Pátio Municipal	3623-1315	89,9	12	R\$ 1.078,80
Piscina Pública	3623-1909	89,9	12	R\$ 1.078,80
Licitação	3623-2232	89,9	12	R\$ 1.078,80
Secretaria de Educação	3623-1144	89,9	12	R\$ 1.078,80
Secretaria de Educação	3623-2144	89,9	12	R\$ 1.078,80
Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	89,9	12	R\$ 1.078,80
Divisão Educação	3623-1115	89,9	12	R\$ 1.078,80
SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	89,9	12	R\$ 1.078,80
SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	89,9	12	R\$ 1.078,80
SINE	3623-3538	89,9	12	R\$ 1.078,80
Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	429,9	12	R\$ 5.158,80
Terminal Rodoviário	3623-1430	89,9	12	R\$ 1.078,80
Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	89,9	12	R\$ 1.078,80
Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	89,9	12	R\$ 1.078,80
Unidade Básica de Saúde Maria Crist na Tavian	3623-2260	89,9	12	R\$ 1.078,80
Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	89,9	12	R\$ 1.078,80
Vigilância Sanitária	3623-3146	89,9	12	R\$ 1.078,80
	3623-3018	89,9	12	R\$ 1.078,80
	3623-3145	89,9	12	R\$ 1.078,80
	3623-3082	89,9	12	R\$ 1.078,80
	3623-3867	89,9	12	R\$ 1.078,80
	3623-1456	89,9	12	R\$ 1.078,80
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 58.020,00</b>

Maringá, 05 de novembro de 2024.

ISPX SOLUCOES EM  
TELECOMUNICACOES  
LTDA:1948625900011  
2

Assinado de forma digital por  
ISPX SOLUCOES EM  
TELECOMUNICACOES  
LTDA:19486259000112  
Dados: 2024.11.13 17:12:31  
-03'00'

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 19.486.259/0001-12**

Esta proposta é válida por 30 dias.

Av. Colombo 5041, Sala 31, Setor 7 – CEP 87030-121 - Maringá – PR  
Fone 44-3037-6001  
www.ispx.com.br





HORA: 10 :56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
479	27/11/24

À  
Prefeitura do Município de Porecatu  
A/C Victor Macedo / Osni Tomé

Conforme vossa solicitação segue orçamento para portabilidade das linhas telefônicas abaixo:

Local	Telefone	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
Agendamento	3623-3140	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Biblioteca Pública	3623-1659	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Casa da Cultura	3623-1513	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Centro de Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Centro Municipal de Projetos Menin Mateus		R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Clinica de Fisioterapia	3623-3153	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Conselho Tutelar	3623-1808	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Departamento de Administração Internet	3623-3125	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Divisão Contabilidade	3623-1113	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Divisão Documentação e Arquivo/Divisão Licitação e Compra	3623-3135	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Divisão Pessoal	3623-3381	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Divisão Receita	3623-3478	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Divisão Tesouraria	3623-1113	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Farmácia Municipal/Provopar	3623-1119	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80

Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Gabinete Prefeito	3623-2760	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Hospital Municipal	3623-1033	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Cozinha Central	3623-3148	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Pátio Municipal	3623-1315	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Piscina Pública	3623-1909	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Licitação	3623-2232	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Secretaria de Educação	3623-1144	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Secretaria de Educação	3623-2144	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Divisão Educação	3623-1115	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
SINE	3623-3538	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	R\$549,90	12	R\$ 6.598,80
Terminal Rodoviário	3623-1430	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
Vigilância Sanitária	3623-3146	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
	3623-3018	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
	3623-3145	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
	3623-3082	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
	3623-3867	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
	3623-1456	R\$94,90	12	R\$ 1.138,80
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 62.400,00</b>

Londrina 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIAN PRENZLER DE SOUZA  
 Data: 25/11/2024 09:29:10-0300  
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**MOGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 22.376.741/0001-04

Esta proposta é válida por 30 dias.

Av. Airton Senna da Silva, 500, Sala 5 e 6 - Gleba Palhano - Londrina - Pr  
 Fone: 43 3373-9494 - [www.mogatelecom.com.br](http://www.mogatelecom.com.br)

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

IO 044528 DATA 06/12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

VALOR TOTAL: R\$ 3.662,52

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo 1 Lote 001 Item 001	Linha telefônica	unidade 46,00	86,00	73,23	79,62 3.662,52	8,73%
Valor total do anexo após análise			3.956,00	3.368,58		
Valor total geral do anexo			3.956,00	3.368,58	R\$ 3.662,52	

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇOS(S)



## CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

#	QTD	APLICAR DESPREZOS		FONTE FORNECEDORES	FONTE SIMILARES	FONTE FORNECEDORES	FONTE SIMILARES	ADICIONAIS ENTRADAS FONTES	TOTAL
		FONTE FORNECEDORES	FONTE SIMILARES						
1	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
2	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
3	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
4	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
5	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
6	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
7	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
8	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
9	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
10	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
11	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
12	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
13	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
14	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
15	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
16	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
17	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
18	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
19	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
20	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
21	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
22	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
23	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
24	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
25	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
26	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
27	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08
28	12							R\$ 1.033,08	R\$ 1.033,08

29	12		R\$ 29,62				R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
30	12		R\$ 74,62				R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
31	12		R\$ 74,62				R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
32	12		R\$ 74,62				R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
33	12		R\$ 74,62				R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
34	12	R\$ 92,56	R\$ 79,62				R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
35	12		R\$ 79,62				R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
36	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
37	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
38	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
39	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
40	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
41	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
42	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
43	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08
44	12						R\$ 86,09	R\$ 1.033,08

Total Geral: R\$ 45.455,52

## CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

### PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

#	#	#	#	FONTE FORNECEDOR			FONTE SIMILARES
				VOIX TELECOM	ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES	VOISMAIS	
							Preços praticados pelos Governos
		UNITÁRIO POR Mês/ LINHA TELEFONICA					
		Agendamento	3623-3140	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Biblioteca Pública	3623-1659	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Casa da Cultura	3623-1513	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Centro de Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Clinica de Fisioterapia	3623-3153	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Conselho Tutelar	3623-1808	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Departamento de Administração Internet	3623-3125	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Divisão Contabilidade	3623-1113	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Divisão Documentação e Arquivo/Divisão Licitação e Compra	3623-3135	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Divisão Pessoal	3623-3381	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Divisão Receita	3623-3478	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Divisão Tesouraria	3623-1113	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Escola Municipal Anibal Khury Neto	3623-3014	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Farmácia Municipal/Tiradentes	3623-1119	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Farmácia Municipal/Provopar	3623-1136	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Gabinete Prefeito	3623-2760	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Hospital Municipal	3623-1033	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Cozinha Central	3623-3148	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Pátio Municipal	3623-1315	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Piscina Pública	3623-1909	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
		Licitação	3623-2232	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62

Secretaria de Educação	3623-1144	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Secretaria de Educação	3623-2144	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Divisão Educação	3623-1115	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
SINE	3623-3538	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Telefonista/PABX	00/3623-1429/3	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Terminal Rodoviário	3623-1430	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Unidade Básica de Saúde Vila Iguacu	3623-1090	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62
Vigilância Sanitária	3623-3146	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62

Valores desprezados estão negritados e sublinhados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU  
ESTADO DO PARANÁ**

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Pesquisa Mercadológica**

Período: 05 / 11 / 2024 a 06 / 12 / 2024

Nº Processo: \_\_\_\_\_ / 2025

Tipo de Cálculo: Média

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

**FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADOR/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR**

Item/ Lote:	Descrição	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	Qtd	FORNECEDOR Nº 01 CNPJ: 09.009.857/0001- 47	FORNECEDOR Nº 02 CNPJ: 19.486.259/0001- 12	FORNECEDOR Nº 03 CNPJ: 22.376.741/0001- 04	Preços Praticados pelo Governo	METODO ADOTADO Média	Valor Final	Valor Total
1.	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
2.	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
3.	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
4.	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
5.	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
6.	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
7.	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
8.	Centro Social Urbano - Centro	3623-1922	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU

ESTADO DO PARANÁ

	de Referência da Assistência Social - CRAS																		
9.	Centro Urbano Família CRAS Social Bolsa	3623-1045	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
10.	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
11.	Clinica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
12.	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
13.	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
14.	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
15.	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
16.	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
17.	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
18.	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
19.	Emergência	3623-3631	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU**

**ESTADO DO PARANÁ**

	Hospitalar (192)																		
20.	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
21.	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
22.	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
23.	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
24.	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
25.	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
26.	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
27.	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
28.	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
29.	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
30.	Licitação	3623-2232	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
31.	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									
32.	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU**

**ESTADO DO PARANÁ**

33.	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
34.	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
35.	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
36.	SINE - Posto de Identificação / Junta Militar	3623-1219	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
37.	SINE	3623-3538	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
38.	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
39.	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
40.	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
41.	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
42.	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
43.	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU**

**ESTADO DO PARANÁ**

<b>44.</b>	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 92,90	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 79,62	R\$ 86,09	R\$1.033,08	R\$1.033,08
<b>VALOR TOTAL: R\$ 45.455,52</b>										

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>s</sup>		<b>X</b>	<b>X</b>
Data:	06/01/2025		

  
 Osni Tomé da Silva  
 Servidor responsável pela pesquisa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)**

SIM  
 NÃO

Se houverem valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

**Justificativa para a metodologia adotada**

Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

**Empresas consultadas para formação de preços**

Nome	Responderam em:
Empresa A - CNPJ: 09.009.857/0001-47	19/11/2024
Empresa B - CNPJ: 19.486.259/0001-12	05/11/2024
Empresa C - CNPJ: 22.376.741/0001-04	25/11/2024

**Justificativa para consultar as empresas do campo anterior**

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

**Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:**

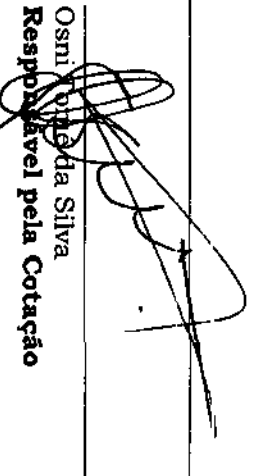
Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU**

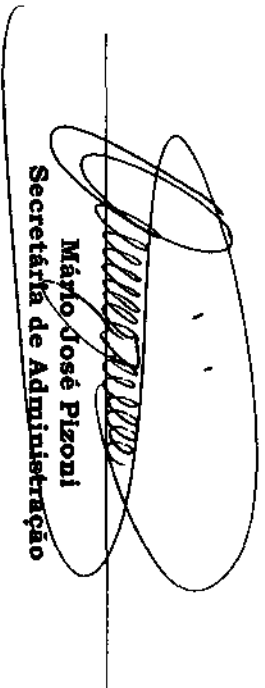
**ESTADO DO PARANÁ**

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



Osni Cândida Silva  
Responsável pela Cotação

Em, 06/01/2025.



Mário José Pizoni  
Secretária de Administração

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade do melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores máximos estipulados para as futuras Licitações.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Justifica-se o valor por contar com planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria demandante, responsável pelas pesquisas de preços, conforme propostas ofertadas pelas Empresas.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, no caso em tela foi apresentado os orçamentos das empresas abaixo, obtendo assim uma média que será usada para nortear o valor da contratação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **COMPROVAÇÃO DO PREÇO DA EMPRESA NO MERCADO**

Em análise aos presentes autos, observou-se que foram realizadas pesquisas de preços, com as empresas:

- ✓ VOXX TELECOM LTDA
- ✓ ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- ✓ MOGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- ✓ PREÇOS PRATICADOS PELO GOVERNO - PNCP

Apresentando um custo final compatível com os praticados no mercado.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do processo:



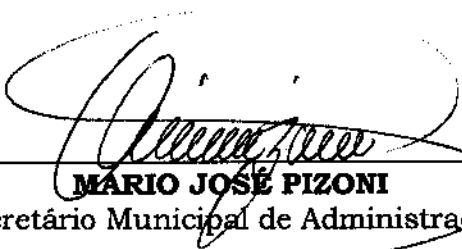
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## ESTADO DO PARANÁ

- ETP;
- Termo de Referência;

Sendo assim assumo, pois a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Porecatu, 06 de janeiro de 2025.



**MARIO JOSÉ PIZONI**  
Secretário Municipal de Administração



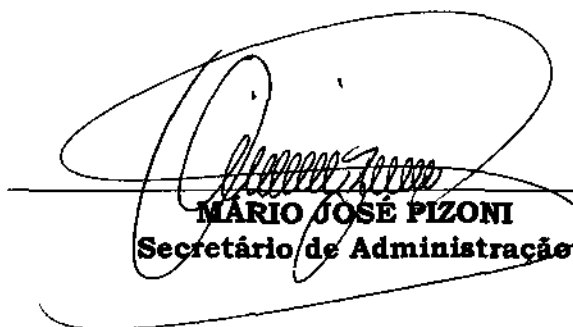
**CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025**

**DISPENSA Nº: 02/2025**

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 06 de janeiro de 2025.



**MÁRIO JOSÉ PIZONI**  
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

**DECLARO**, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.58 – **1313 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **40**

Porecatu, 09 de janeiro de 2025.

  
Benedito Reis de Oliveira Caires  
Contador – CRC/PR/056452/O

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00001  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido  
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 40  
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	1.500.000,00
Valor Reservado	R\$	46.488,60
Saldo Atual	R\$	1.453.511,40

-----

-----  
Telefonia.  
-----

-----  
Porecatu-Pr; 09.01.25  
-----



**DOCUMENTOS ANEXOS À SD**

**Processo Administrativo nº: 03/2025.**

**Dispensa nº: 02/2025.**

**Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:**

**PORTARIAS/NORMATIVOS/**

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:**  
<https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-112-2024-afi-2/>

---

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:**  
<https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-111-2024-comissao-2/>

---

- ✓ **Fiscais de Contratos -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-092-2024-fiscais-2/>

---

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs**

---

- ✓ <https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-113-2024-apc-2/>

---

- ✓

---

- ✓ **Links dos normativos do município:**

---

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>

---

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>

---

- ✓

---

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

---

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>

---

- ✓ **LC 123/06 -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>

---

- ✓ **LGPD -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>

---

- ✓



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Mario José Pizoni
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

**3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

**3.3. Da forma de contratação:**

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **PRESENCIAL**, pelas seguintes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

**(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)**

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

**3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

**3.6 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresa,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.

**3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação decorre da necessidade de dar Continuidade aos Serviços Públicos:

A manutenção e portabilidade das linhas telefônicas são essenciais para garantir a comunicação interna e externa dos diversos setores da administração municipal, incluindo saúde, educação, assistência social e serviços administrativos.

A portabilidade permite à prefeitura manter os números telefônicos existentes, evitando transtornos para os munícipes e assegurando a continuidade dos atendimentos sem interrupções ou alterações nos canais de contato.

A contratação visa assegurar que a prefeitura continue oferecendo serviços de qualidade à população, com comunicação eficiente e custos compatíveis com a realidade orçamentária do município.

**5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.7. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



conforme abaixo:

6.1.1. A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de um atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.

6.1.2. A operadora deverá realizar a portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.

6.1.3. Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

6.1.4. A contratada deverá atender às legislações pertinentes.

6.1.5. A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.1.6. Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

6.1.7. Local(is) e horário(s) da entrega: Locais a definir pela Secretaria demandante.

6.1.8. Condições do recebimento: De acordo com o especificado em solicitação da demanda e contrato.

6.1.9. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

6.1.11. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:  
A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA</b>	<b>QTD</b>
1	Agendamento	3623-3140	12
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12
3	Casa da Cultura	3623-1513	12
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12
17	Divisão Receita	3623-3478	12
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12
26	Hospital Municipal	3623-1033	12
27	Cozinha Central	3623-3148	12
28	Pátio Municipal	3623-1315	12
29	Piscina Pública	3623-1909	12
30	Licitação	3623-2232	12
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12
34	Divisão Educação	3623-1115	12
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12
37	SINE	3623-3538	12
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	12
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



--	--	--	--

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

8.1.1. Após análise, diante da inexistência de alternativa aos serviços regulamentados pela ANATEL de telefonia fixa, a alternativa adotada apresenta-se como a única viável e possível para a Administração. Sendo assim, a contratação através de processo licitatório, de empresa especializada em serviços telefônicos.

**9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA</b>	<b>QTD</b>	<b>Média</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Anibal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	3623-1090	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$45.455,52</b>

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 45.455,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço global”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

## 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de janeiro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Pentead  
Matrícula nº 1737-8

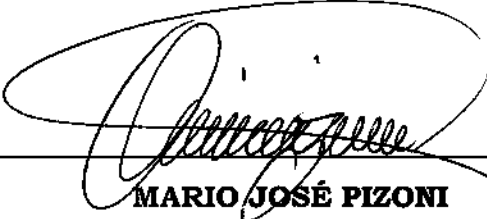
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 13 de janeiro de 2025.



---

**MARIO JOSÉ PIZONI**  
Secretaria de Administração



**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025****DISPENSA Nº: 02/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA</b>	<b>QTD</b>	<b>Média</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ESTADO DO PARANÁ**

9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ESTADO DO PARANÁ**

31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	3623-1090	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$45.455,52</b>

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço



**global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação decorre da necessidade de dar Continuidade aos Serviços Públicos:

A manutenção e portabilidade das linhas telefônicas são essenciais para garantir a comunicação interna e externa dos diversos setores da administração municipal, incluindo saúde, educação, assistência social e serviços administrativos.

A portabilidade permite à prefeitura manter os números telefônicos existentes, evitando transtornos para os munícipes e assegurando a continuidade dos atendimentos sem interrupções ou alterações nos canais de contato.

A contratação visa assegurar que a prefeitura continue oferecendo serviços de qualidade à população, com comunicação eficiente e custos compatíveis com a realidade orçamentária do município.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1.1. A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de um atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.

3.1.1.2. A operadora deverá realizar a portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.

3.1.1.3. Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

3.1.1.4. A contratada deverá atender às legislações pertinentes.



**ESTADO DO PARANÁ**

3.1.1.5. A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.1.1.6. Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

3.1.1.7. Local(is) e horário(s) da entrega: Locais a definir pela Secretaria demandante.

3.1.1.8. Condições do recebimento: De acordo com o especificado em solicitação da demanda e contrato.

3.1.1.9. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.

3.1.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

**4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Alfredo Abreu Machado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**4.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARANÁ**

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

**7.2.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

**7.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



**ESTADO DO PARANÁ**

**7.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**7.6.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

**8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** O valor total estimado da contratação é R\$ 45.455,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

**9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**9.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**9.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**ESTADO DO PARANÁ**

**9.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.3.1.** No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220140 Modernização da Secretaria de Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

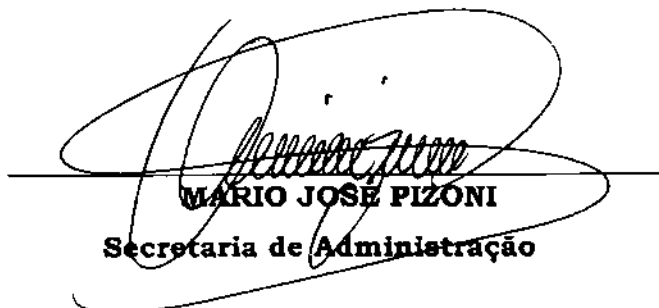
**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.58 – 1313 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 40

Porecatu, 15 de janeiro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

  
**MÁRIO JOSÉ PIZONI**  
Secretaria de Administração





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 03/2025

Dispensa nº 02/2025

### DECLARAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

ETP

TR


Tendo em vista que:


O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

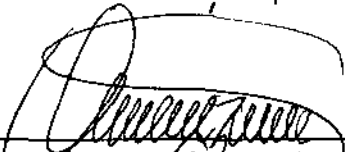
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 15/01/2025.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 112/2024

  
Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 113/2024

  
Mário José Pizoni  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.º 03/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 02/2025**

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 224/2023, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública:** \_\_/\_\_/2025.

**Horário da Sessão Pública:** 08h00min

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

Brasília/DF ou horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

licitaporecatu@gmail.com

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$45.455,52</b>

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta que:
  - 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
  - 5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
  - 5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.
  - 5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.<sup>1</sup>;

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

<sup>1</sup> **Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, art. 12** - Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:  
§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a **Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013**, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no site oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou no endereço eletrônico [https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb\\_PM/index.html](https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html)

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar,

**ANEXO IV** - Termo de Referência;

**ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

**ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Porecatu, 16 de janeiro de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 03/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 02/2025**

**1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

**1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

### **2.8. Técnica**

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

### **3. Econômico-financeira**

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_, CC: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, \* de \* de 2025.

\_\_[nome]\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Mario José Pizoni
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

### 3. DO RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

#### 3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

#### 3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **PRESENCIAL**, pelas seguintes razões:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

**(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)**

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

**3.4.1.** Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação decorre da necessidade de dar Continuidade aos Serviços Públicos:

A manutenção e portabilidade das linhas telefônicas são essenciais para garantir a comunicação interna e externa dos diversos setores da administração municipal, incluindo saúde, educação, assistência social e serviços administrativos.

A portabilidade permite à prefeitura manter os números telefônicos existentes, evitando transtornos para os munícipes e assegurando a continuidade dos atendimentos sem interrupções ou alterações nos canais de contato.

A contratação visa assegurar que a prefeitura continue oferecendo serviços de qualidade à população, com comunicação eficiente e custos compatíveis com a realidade orçamentária do município.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.7. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.1. A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de um atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.

6.1.2. A operadora deverá realizar a portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.

6.1.3. Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

6.1.4. A contratada deverá atender às legislações pertinentes.

6.1.5. A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.1.6. Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

6.1.7. Local(is) e horário(s) da entrega: Locais a definir pela Secretaria demandante.

6.1.8. Condições do recebimento: De acordo com o especificado em solicitação da demanda e contrato.

6.1.9. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

6.1.11. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	QUANTIDADE
1	Agendamento	3623-3140	12
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12
3	Casa da Cultura	3623-1513	12
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12
11	Clinica de Fisioterapia	3623-3153	12
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12
17	Divisão Receita	3623-3478	12
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12
26	Hospital Municipal	3623-1033	12
27	Cozinha Central	3623-3148	12
28	Pátio Municipal	3623-1315	12
29	Piscina Pública	3623-1909	12
30	Licitação	3623-2232	12
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12
34	Divisão Educação	3623-1115	12
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12
37	SINE	3623-3538	12
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguacu	3623-1090	12
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Após análise, diante da inexistência de alternativa aos serviços regulamentados pela ANATEL de telefonia fixa, a alternativa adotada apresenta-se como a única viável e possível para a Administração. Sendo assim, a contratação através de processo licitatório, de empresa especializada em serviços telefônicos.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguacu	3623-1090	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$45.455,52</b>

9.3. O valor total da contratação é de **R\$ 45.455,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço global”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 14. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:  
Porecatu, 13 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

\_\_\_\_\_  
Priscila de Arruda Penteadó  
Matrícula nº 1737-8

## 19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 13 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO JOSÉ PIZONI**  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$45.455,52</b>

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”, em relação aos prejuízos a serem causados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente solicitação decorre da necessidade de dar Continuidade aos Serviços Públicos:

A manutenção e portabilidade das linhas telefônicas são essenciais para garantir a comunicação interna e externa dos diversos setores da administração municipal, incluindo saúde, educação, assistência social e serviços administrativos.

A portabilidade permite à prefeitura manter os números telefônicos existentes, evitando transtornos para os munícipes e assegurando a continuidade dos atendimentos sem interrupções ou alterações nos canais de contato.

A contratação visa assegurar que a prefeitura continue oferecendo serviços de qualidade à população, com comunicação eficiente e custos compatíveis com a realidade orçamentária do município.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1** A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1.1. A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de um atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.

3.1.1.2. A operadora deverá realizar a portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.

3.1.1.3. Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

3.1.1.4. A contratada deverá atender às legislações pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.1.1.5. A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.1.1.6. Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

3.1.1.7. Local(is) e horário(s) da entrega: Locais a definir pela Secretaria demandante.

3.1.1.8. Condições do recebimento: De acordo com o especificado em solicitação da demanda e contrato.

3.1.1.9. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.

3.1.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

## **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Alfredo Abreu Machado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**4.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

125 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

**7.2.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

**7.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**7.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**7.6.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

## **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** O valor total estimado da contratação é R\$ 46.488,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

## **9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**9.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**9.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.3.1.** No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220140 Modernização da Secretaria de Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.58 – 1313 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**Divisão de Licitações**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 15 de janeiro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

---

**MARIO JOSÉ PIZONI**

**Secretaria de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)<sup>2</sup>

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

**Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2025**

**Dispensa n° \_\_\_\_/2025**

#### DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no Centro da cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, **qualificação**, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL** de \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, no Centro/bairro \_\_\_\_\_, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor \_\_\_\_\_, **qualificação**, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através do **FUNDO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n° \_\_\_\_/202\_\_\_\_, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade n° \_\_\_\_/202\_\_\_\_, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da **CONTRATADA** na presente contratação, o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_,

<sup>2</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			
3		UN			
4	...	UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021.

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor total dos produtos/serviços ora contratados é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

***Esse prazo deve ser observado no decreto da fiscalização e enquanto o órgão não tiver norma ou não testar o fluxo novo para ver se dará certo, deve se ater para inserir um prazo e não descumprir-lo.***

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte de Recursos:**

**Programa de Trabalho:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**Elemento de Despesa:**

**Plano Interno:**

**Nota de Empenho:**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II** - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, *formal e tempestivamente*, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_ (\_\_\_) dias;

1.1. A contratante a partir do \_\_\_ (\_\_\_) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3. compensatória de \_ \_ \_% (\_ \_ \_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de \_ \_ \_% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_ \_ \_ (\_ \_ \_) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

***Havendo publicação do decreto de fiscalização mencionar o link aqui.***

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

**Testemunhas**

1.

CONTRATADA

2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>3</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_

Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_[Razão Social]\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_[endereço completo]\_\_\_\_\_, e endereço eletrônico \_\_\_\_@\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_-[nome]\_\_  
Representante Legal

<sup>3</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>4</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

**Processo Administrativo n.º** \_\_\_\_\_

**Dispensa de Licitação n.º** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_[Razão Social]\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à com sede à \_\_[endereço completo]\_\_, e endereço eletrônico \_\_ @ \_\_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º \_\_/202\_\_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]\_\_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

**V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

<sup>4</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: \_ \_ [endereço completo]\_ \_ , endereço eletrônico \_ \_@\_ \_ , Telefone: ( \_ ) \_ \_ \_ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_ \_ \_ \_ \_ , portador(a) do CPF n.º \_ \_ \_ \_ \_ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_ \_ [nome] \_ \_  
Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 03/2025

Dispensa nº 02/2025

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

**AVISO**

**CONTRATO**


Tendo em vista que:


O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 17/01/2025.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 112/2024

  
Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 113/2024

**PARECER JURÍDICO Nº 006/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.**

## **1. RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA.**

### **2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.**

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de Pregão Eletrônico e



da minuta do contrato<sup>1</sup>, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria-Geral são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

## **2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME**

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências

4



com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;



- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

## **DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

### **2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de

*P*

fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

*R*

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I - Preços praticados pela própria Administração.

II - Preços praticados por outros órgãos públicos.

III - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV - Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V - Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

**2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)**



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 45.455,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

## **2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada, tendo em vista a indivisibilidade do objeto.

## **2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).**

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*R*

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

## **2.7. DA MINUTA DO EDITAL**

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

## **2.8. DA MINUTA DO CONTRATO**

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a



data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

f



A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

## **2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS**

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

## **3 . DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela


P

viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com vistas a garantir a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 21 de janeiro de 2025

  
Lelio Valerio Padovan  
OAB/PR 57.286  
Procurador Municipal



**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025**

**DISPENSA Nº 02/2025**

**CERTIFICO** O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Franciele Regina de Oliveira  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria nº 112/2024.

Testemunha 2  
CPF:

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**8103EAA5

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME** CNPJ nº 40.648.281/0001-08, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 50, centro, no município de Mandaguari/PR, CEP 86.975-000, neste ato representado pelo Srta Yasmim Pinheiro Rais, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 32.847,80 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 8.211,95 (oito mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

**Cláusula Segunda:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

<b>AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -</b>	<b>Y P RAIS SUPRIMENTOS ME</b>
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1 Testemunha 2  
CPF: CPF:

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**08B2B2CC

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**Objeto:** "Contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.947/2009, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))."

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 11 de fevereiro de 2025, às 09:00, no Setor de

licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

**Download do edital:** www.porecatu.pr.gov.br

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232

**E-mail:** pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**D2E1EE7A

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

#### EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 45.455,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO:** 27/01/2025

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

#### DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, bairro Centro, ou através do e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

**ADRIAN FABLICIO GONÇALVES**

Agente de Contratação

Port:nº111/2024

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**E4A41E86

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede

111

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: <b>03/2025</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <b>02/2025</b>	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL: <b>ISPX SOLUCÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>	CNPJ/CPF: <b>19.486.259/000112</b>	
ENDEREÇO: <b>AV COLOMBO 5041 SALA 31</b>	BAIRRO: <b>ZONA 7</b>	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
<b>MARINGÁ - PR</b>	<b>87030-121</b>	<b>44-3037-6001</b>
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
<b>CLAUDIO MARCELO SIENA</b>	<b>826.475.699-91</b>	
RG: <b>4.628.548-4/SESP/PR</b>	E-mail: <b>siena@isuper.com.br</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	QTDE	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08

20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$45.455,52</b>

**Validade da Proposta: 30 dias.**

**Nome do BANCO: SICREDI, AGÊNCIA: 718, CC: 1720-6.**

**Prazo de entrega/execução:** 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

**Prazo de Garantia:** 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 24 DE janeiro de 25

ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES  
LTDA:194862590001  
12

Assinado de forma digital por  
ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES  
LTDA:19486259000112  
Dados: 2025.01.24 15:29:26  
-03'00'

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
CLAUDIO MARCELO SIENA

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
 CELEPAR  
 24/01/2025 - 15:20:59

<b>CNPJ:</b>	19.486.259/0001-12	<b>Inscrição Estadual:</b>	90653554-82
<b>Nome Empresarial:</b>	ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV COLOMBO		
<b>Número:</b>	5041	<b>Complemento:</b>	SL 31
<b>Bairro:</b>	ZONA 07		
<b>Município:</b>	MARINGA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	87.030-121	<b>Telefone:</b>	(44)3037-6001
<b>E-mail:</b>	ADM@ISPX.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
<b>Início das Atividades:</b>	01/2014
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/2014
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/2014
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ/MF 19.486.259/0001-12****NIRE 41207773185****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 41.160.316/0001-28, com sede e foro à Rua Getúlio Vargas, nº 436, Jardim São João, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209788431, em sessão de 09/03/2021, neste ato representado por seu representante legal **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/04/1990, filho de Paulo Mucio Santos Pereira e Shirley Fagotti Pereira, natural de Londrina/PR, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 599, Centro na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 1062824-5 expedida pela MDEF/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 066.731.059-25, **NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.817.108/0001-11, com sede e foro à Rua São João, nº 244, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210028894, em sessão de 22/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **ANGELO APARECIDO NARDI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/07/1981, filho de Alsiro Nardi e Aniceias Dalagua Coelho Nardi, natural de Itambé/PR, residente e domiciliado na Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, nº 71, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, portador da Cédula de identidade RG nº 7919895-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 007.704.159-38, **EFI ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 39.445.856/0001-06, com sede e foro à Avenida São João, nº 921, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209561703, em sessão de 16/10/2020, neste ato representado por seu representante legal **EDUARDO MORADORE FERNANDES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Apucarana/PR, nascido em 24/03/1983, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 921, Centro, na Cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7627072-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 034.550.389-99, **SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 73.448.540/0001-06, com sede e foro à Avenida Washington Luiz, nº 1129, Sala 202, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202985575, em sessão de 01/10/1993, neste ato representado por seu representante legal **CLAUDIO MARCELO SIENA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, Casa 86, Condomínio Itirapuã, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4.628.548-4 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 826.475.699-91, **MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.982.455/0001-74, com sede e foro à Rua Pioneiro João Ferrarin, nº 612, Lote 13-B Quadra 72, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209764779, em sessão de 24/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **SAULO ESTEVES**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/03/1976, natural de Maringá/PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251, Apto. 1601, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5353790-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ/MF 19.486.259/0001-12****NIRE 41207773185****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Ministério da Fazenda CPF/MF nº 023.022.539-06, **G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.835.827/0001-30, com sede e foro à Avenida Claudio Solleti, nº 829, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209744883, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILMAR DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/03/1970, filho de José Ferraz dos Santos e Rosa Scarrabelli dos Santos, natural de Terra Rica/PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves, nº 696, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4334012-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 615.226.279-87, **MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.722.938/0001-65, com sede e foro à Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210015008, em sessão de 15/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **BENEDITO DONIZETI MATOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1975, filho de Milton Francisco Matos e Elza Maciel Matos, natural de Colorado/PR, residente e domiciliado na Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5325584-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 019.901.329-28, **FP PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.902.597/0001-84, com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, nº 695, Sala 03, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209752371, em sessão de 18/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILBERTO DA FONSECA PAIVA**, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, nascido em 18/10/1963, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, filho de Agripino Gomes de Paiva e Maria Helena da Fonseca Paiva, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, portador da Cédula de identidade RG nº 3649931-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 588.165.939-20, registrado no DETRAN-PR na CNH sob nº 01443175667, **JKA PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.957.202/0001-40, com sede e foro à Rua Arlindo Marquezini, nº 358, Conjunto Habitacional Hermann, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87023-180, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209760307, em sessão de 23/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO ABMAEL VICENTE**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1977, filho de João Vicente e Sebastiana Ribeiro, natural de Naviraí/MS, residente e domiciliada na Rua Pastor Francisco Rodrigues de Melo, nº 216, Jd. Império do Sol, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-520, portador da Cédula de identidade RG nº 7019477-5 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 021.759.739-48, **DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.240.484/0001-96, com sede e foro à Avenida Brasil, nº 1630, Sala 01, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP 87800-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209941590, em sessão de 08/06/2021, neste ato representado por seu representante legal **DARCY LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 28/08/1966, residente e domiciliado na Rua do Arquiteto, nº 426, Residencial Nova

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ/MF 19.486.259/0001-12****NIRE 41207773185****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Itália II, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87203-222, portador da Cédula de identidade RG nº 4290816-9 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 687.678.389-87, **HOLDINGS ATT ALL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.718.095/0001-06, com sede e foro à Rua Castro Alves, nº 40, Vila Carraro, na cidade de Mandaguauçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41601080754, em sessão de 04/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **MARCIO RICARDO MARTELOZZI**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/06/1971, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 165, Conjunto Habitacional Hiro Vieira, na cidade de Mandaguauçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4626193-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 820.615.059-53, **HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.833.340/0001-18, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209744506, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **ROBERTO KAZUAKI HAMADA**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/11/1976, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, portador da Cédula de identidade RG nº 6731144-2 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 018.975.899-64, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.486.259/0001-12, com sede e foro na Avenida Colombo nº 5041, Sala 31, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-121, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207773185, em sessão de 19/12/2013 e última alteração sob o nº 20216030110, em sessão de 18/09/2021, **RESOLVE**, por meio deste instrumento, alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto social da sociedade de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING); OPERAÇÕES DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PÁGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE E-MAIL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES; ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPÇÃO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO TELEFONE-COMPUTADOR; ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO**

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ/MF 19.486.259/0001-12****NIRE 41207773185****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DIRETO DE USUÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES; REVENDEDORES OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE; SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO. (6110-8/03; 6311-9/00; 6319-4/00; 4221-9/05; 7739-0/99; 6202-3/00; 8220-2/00; 6209-1/00; 4651-6/01; 4651-6/02; 6190-6/01; 6190-6/99; 8291-1/00; 4652-4/00) fica alterado neste ato para o seguinte: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING); OPERAÇÕES DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PÁGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE E-MAIL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES; ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPÇÃO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO TELEFONE-COMPUTADOR; ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS; SERVIÇOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO DIRETO DE USUÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES; REVENDEDORES OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE; SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. (6110-8/03; 6311-9/00; 6319-4/00; 4221-9/05; 7739-0/99; 6202-3/00; 8220-2/00; 6209-1/00; 4651-6/01; 4651-6/02; 6190-6/01; 6190-6/99; 8291-1/00; 4652-4/00; 80.20-0-01).**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social da sociedade de R\$ 3.720.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais) é aumentado neste ato para R\$ 4.410.504,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quatro reais) dividido em 4.410.504 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos e quatro) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), já integralizado, ficando distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
<b>HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>MANTOVANI &amp; ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>MATOS &amp; MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>FP PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>JKA PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>HOLDINGS ATT ALL LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	367.542	367.542,00	8,33%
<b>TOTAL</b>	<b>4.410.504</b>	<b>4.410.504,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Devido às alterações do contrato, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**

**HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 41.160.316/0001-28, com sede e foro à Rua Getúlio Vargas, nº 436, Jardim São João, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209788431, em sessão de 09/03/2021, neste ato representado por seu representante legal **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/04/1990, filho de Paulo Mucio Santos Pereira e Shirley Fagotti Pereira, natural de Londrina/PR, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 599, Centro na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 1062824-5 expedida pela MDEF/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 066.731.059-25, **NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.817.108/0001-11, com sede e foro à Rua São João, nº 244, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210028894, em sessão de 22/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **ANGELO APARECIDO NARDI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário,

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ/MF 19.486.259/0001-12****NIRE 41207773185****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

nascido em 07/07/1981, filho de Alsiro Nardi e Aniceias Dalagua Coelho Nardi, natural de Itambé/PR, residente e domiciliado na Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, nº 71, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, portador da Cédula de identidade RG nº 7919895-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 007.704.159-38, **EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 39.445.856/0001-06, com sede e foro à Avenida São João, nº 921, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209561703, em sessão de 16/10/2020, neste ato representado por seu representante legal **EDUARDO MORADORE FERNANDES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Apucarana/PR, nascido em 24/03/1983, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 921, Centro, na Cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7627072-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 034.550.389-99, **SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 73.448.540/0001-06, com sede e foro à Avenida Washington Luiz, nº 1129, Sala 202, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202985575, em sessão de 01/10/1993, neste ato representado por seu representante legal **CLAUDIO MARCELO SIENA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, Casa 86, Condomínio Itirapuã, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4.628.548-4 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 826.475.699-91, **MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.982.455/0001-74, com sede e foro à Rua Pioneiro João Ferrarin, nº 612, Lote 13-B Quadra 72, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209764779, em sessão de 24/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **SAULO ESTEVES**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/03/1976, natural de Maringá/PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251, Apto. 1601, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5353790-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 023.022.539-06, **G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.835.827/0001-30, com sede e foro à Avenida Claudio Solleti, nº 829, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209744883, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILMAR DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/03/1970, filho de José Ferraz dos Santos e Rosa Scarrabelli dos Santos, natural de Terra Rica/PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves, nº 696, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4334012-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 615.226.279-87, **MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.722.938/0001-65, com sede e foro à Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210015008, em sessão de 15/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **BENEDITO DONIZETI MATOS**,

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ/MF 19.486.259/0001-12****NIRE 41207773185****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1975, filho de Milton Francisco Matos e Elza Maciel Matos, natural de Colorado/PR, residente e domiciliado na Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5325584-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 019.901.329-28, **FP PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.902.597/0001-84, com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, nº 695, Sala 03, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209752371, em sessão de 18/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILBERTO DA FONSECA PAIVA**, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, nascido em 18/10/1963, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, filho de Agripino Gomes de Paiva e Maria Helena da Fonseca Paiva, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, portador da Cédula de identidade RG nº 3649931-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 588.165.939-20, registrado no DETRAN-PR na CNH sob nº 01443175667, **JKA PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.957.202/0001-40, com sede e foro à Rua Arlindo Marquezini, nº 358, Conjunto Habitacional Hermann, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87023-180, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209760307, em sessão de 23/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO ABMAEL VICENTE**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1977, filho de João Vicente e Sebastiana Ribeiro, natural de Naviraí/MS, residente e domiciliada na Rua Pastor Francisco Rodrigues de Melo, nº 216, Jd. Império do Sol, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-520, portador da Cédula de identidade RG nº 7019477-5 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 021.759.739-48, **DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.240.484/0001-96, com sede e foro à Avenida Brasil, nº 1630, Sala 01, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP 87800-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209941590, em sessão de 08/06/2021, neste ato representado por seu representante legal **DARCY LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 28/08/1966, residente e domiciliado na Rua do Arquiteto, nº 426, Residencial Nova Itália II, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87203-222, portador da Cédula de identidade RG nº 4290816-9 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 687.678.389-87, **HOLDINGS ATT ALL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.718.095/0001-06, com sede e foro à Rua Castro Alves, nº 40, Vila Carraro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41601080754, em sessão de 04/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **MARCIO RICARDO MARTELOZZI**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/06/1971, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 165, Conjunto Habitacional Hiro Vieira, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4626193-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 820.615.059-53, **HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.833.340/0001-18, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do



**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná sob nº 41209744506, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **ROBERTO KAZUAKI HAMADA**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/11/1976, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, portador da Cédula de identidade RG nº 6731144-2 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 018.975.899-64, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.486.259/0001-12, com sede e foro na Avenida Colombo nº 5041, Sala 31, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-121, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207773185, em sessão de 19/12/2013 e última alteração sob o nº 20216030110, em sessão de 18/09/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.486.259/0001-12, com sede e foro na Avenida Colombo nº 5041, Sala 31, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-121.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social da sociedade é de R\$ 4.410.504,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quatro reais) dividido em 4.410.504 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos e quatro), já integralizados, em moeda corrente nacional, ficando distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
EFI ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
EP PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
JKA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
HOLDINGS ATT ALL LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
<b>TOTAL</b>	<b>4.410.504</b>	<b>4.410.504,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade limitada tem como objetivo a atividade de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING); OPERAÇÕES DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PÁGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE E-MAIL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES; ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPÇÃO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO TELEFONE-COMPUTADOR; ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO DIRETO DE USUÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES; REVENDEDORES OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE; SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. (6110-8/03; 6311-9/00; 6319-4/00; 4221-9/05; 7739-0/99; 6202-3/00; 8220-2/00; 6209-1/00; 4651-6/01; 4651-6/02; 6190-6/01; 6190-6/99; 8291-1/00; 4652-4/00; 80.20-0-01).**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 19 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057 – CC/2002);

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 – CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade poderá a qualquer momento eleger administradores não sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **CLAUDIO MARCELO SIENA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, Casa 86, Condomínio Itirapuã, na cidade de

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4.628.548-4 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 826.475.699-91, autorizado o uso do nome empresarial de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis. É facultada ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** – Será sempre indispensável a prévia aprovação, em Reunião/Assembleia de sócios, pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social, no mínimo, para a prática de quaisquer atos pelos administradores que extrapolem os poderes que lhes foram conferidas na Lei, neste contrato social e nos demais documentos que integrarão a presente sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Ao administrador é vedado fazer substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar. Se a ausência dos administradores for definitiva a administração da sociedade caberá a outros administradores, eleito em Reunião/Assembleia de sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto na Lei.

**Parágrafo Terceiro** – As procurações outorgadas pela sociedade, através de seu administrador, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula *ad jurídica*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** – Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril cada ano, nos termos doo Art. 1.078 do Código Civil, com o objetivo de aprovar contas do exercício, bem como, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, devendo ser observados os acordos de quotistas arquivados na sede da sociedade, se houve.

**Parágrafo Primeiro** – Se o número de sócios for igual ou inferior a 10 (dez), as deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios convocada pelo administrador, pelo conselho fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em lei, sempre que se fizerem necessárias, mediante envio de notificações com aviso de recebimento (AR) aos endereços constantes do preambulo deste contrato, e por meios eletrônicos, devendo mediar entre a data de envio da notificação e a de realização da reunião o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

**Parágrafo Segundo** – Havendo alteração do endereço de qualquer sócio, este deverá comunicar tal alteração, previamente e por escrito, aos administradores, mediante envio de notificação com aviso de recebimento

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(AR) ao endereço da sede da sociedade, sob a penas de, não o fazendo, ser considerada como recebida a notificação encaminhada conforme disposto no Parágrafo Primeiro supra.

**Parágrafo Terceiro** – A deliberação em Assembleia será obrigatória se o número de sócios for superior a 10 (Dez), sendo certo que, neste caso, a Assembleia deverá ser convocada pelos administradores, pelo conselho fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em lei, mediante anúncio publicado por três vezes, ao menos, no órgão oficial do Estado, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação ou de forma eletrônica, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

**Parágrafo Quarto** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos Parágrafos Primeiro e Terceiro desta cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto** – As convocações para as Reuniões/Assembleias de sócios deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas aos endereços dos sócios, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Terceiro supra, conforme o caso, constando obrigatoriamente o seguinte:

1. A matéria a ser tratada, de tal forma que possam os sócios se preparar convenientemente para a Reunião/Assembleia de sócios e deliberação;
2. A data, a hora e o local de sua realização, ficando estabelecido que deverão ser realizadas na sede da sociedade ou em outro local que vier a ser determinado, desde que no município da sede da sociedade.

**Parágrafo Sexto** – A reunião/assembleia de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Sétimo** – Compete privativamente à reunião/assembleia de sócios:

1. A deliberação das matérias relacionadas no *caput* desta cláusula;
2. A eleição e a destituição de quaisquer administradores;
3. A eleição dos membros do conselho fiscal, se houver;
4. O modo de remuneração dos administradores;
5. A modificação do contrato social;
6. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas quotas;
8. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Oitava** – Para aprovação das matérias abaixo relacionadas será necessário o voto favorável dos sócios, na sua respectiva cota parte da participação global no capital social:

1. Eleição de administradores não sócios, na sua respectiva cota parte da participação global no capital social;
2. Mudança do objeto da sociedade e as matérias elencadas nos itens 3, 4, 6 e 8 do Parágrafo Sétimo supra: Unanimidade dos sócios;
3. A modificação do contrato social, exceto do objeto  $\frac{3}{4}$  do capital social;
4. Demais casos não previstos nesta cláusula ou na legislação ou, ainda, em reunião/assembleia de sócios: maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Nono** – As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Não poderão ser tratadas em reunião/assembleia de sócios as matérias que não estiverem incluídas na convocação, salvo quando sua inclusão para discussão for aprovada pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Décimo** – A reunião/assembleia de sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (Três Quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O sócio pode ser representado na reunião/assembleia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados e com a firma de outorgante reconhecida em cartório, devendo o instrumento sem levado a registro, juntamente com a ata. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A reunião/assembleia de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes ou por seus administradores, no caso de sócios pessoa jurídica, ou ainda, se necessário, pelos administradores da sociedade. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, no livro de atas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do resultado Econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os membros, sendo que poderá ser distribuída aos sócios de forma desproporcional a participação no capital social.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078 – CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios. Remanescentes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 – CC/2002), e (Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º - CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 18 de março de 2024.

**CLAUDIO MARCELO SIENA**  
Administrador não-sócio

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12**  
**NIRE 41207773185**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**

**NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **ANGELO APARECIDO NARDI**

**EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA**

Representado por **EDUARDO MORADORE FERNANDES**

**SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **CLAUDIO MARCELO SIENA**

**MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **SAULO ESTEVES**

**G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA**

Representado por **GILMAR DOS SANTOS**

**MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **BENEDITO DONIZETI MATOS**

**FP PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **GILBERTO DA FONSECA PAIVA**

**JKA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **JOÃO ABMAEL VICENTE**

**DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **DARCY LUIZ DE ANDRADE**

**HOLDINGS ATT ALL LTDA**

Representado por **MARCIO RICARDO MARTELOZZI**

**HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por **ROBERTO KAZUAKI HAMADA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00770415938	ANGELO APARECIDO NARDI
01897589964	ROBERTO KAZUAKI HAMADA
01990132928	BENEDITO DONIZETI MATOS
02175973948	JOAO ABMAEL VICENTE
02302253906	SAULO ESTEVES
03455038999	EDUARDO MORADORE FERNANDES
06673105925	PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO
58816593920	GILBERTO DA FONSECA PAIVA
61522627987	GILMAR DOS SANTOS
68767838987	DARCY LUIZ DE ANDRADE



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82061505953	MARCIO RICARDO MARTELOZZI
82647569991	CLAUDIO MARCELO SIENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 11:43 SOB Nº 20242094465.  
PROTOCOLO: 242094465 DE 12/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405131952. CNPJ DA SEDE: 19486259000112.  
NIRE: 41207773185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.  
ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nasta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA			Protocolo: PRC2500166222		
NIRE : 4120773185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 4120773185	CNPJ 19.486.259/0001-12	Data de Ato Constitutivo 19/12/2013	Início de Atividade 19/12/2013		
<b>Endereço Completo</b> Avenida COLOMBO, Nº 5041, SALA 31, ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87030-121					
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM ATIVIDADES DE DISPONIBILIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING) OPERACOES DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PAGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVICOS DE E-MAIL MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA DE TELECOMUNICACOES ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURACAO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZACAO DE CUSTOMIZACOES ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPCAO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRACAO TELEFONE-COMPUTADOR ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUARIO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALACOES, RECUPERACAO DE PANES INFORMATICAS, SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS SERVICOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO DIRETO DE USUARIOS AS INFORMACOES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES REVENDADORES OUTORGADOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE SERVICIO DE ASSESSORIA EM INFORMATICA ASSOCIADA A VENDA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. (6110-8/03 6311-9/00 6319-4/00 4221-9/05 7739-0/99 6202-3/00 8220-2/00 6209-1/00 4651-0/01 4651-6/02 6190-6/01 6190-6/99 8291-1/00 4652-4/00 80.20-0-01).					
<b>Capital Social</b> R\$ 4.410.504,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil quinhentos e quatro reais)		<b>Porte Demais</b>		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 4.410.504,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil quinhentos e quatro reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 42.240.484/0001-98	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> HAMADA PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 40.833.340/0001-18	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 40.982.455/0001-74	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> SIENA PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 73.448.540/0001-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> HOLDINGS ATT ALL LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 40.718.095/0001-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> HP. PM. PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 41.160.316/0001-28	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> NECCI PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 42.817.108/0001-11	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JKA PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 40.957.202/0001-40	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> G. S. HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 40.835.827/0001-30	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MATOS & MATOS PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 42.722.938/0001-65	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPACAO LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 39.445.856/0001-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 367.542,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA					Protocolo: PRC2500166222
NIRE: 41207773185					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FP PARTICIPACOES LTDA	40.902.597/0001-84	R\$ 367.542,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTO KAZUAKI HAMADA	018.975.899-64	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO	066.731.059-25	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELO APARECIDO NARDI	007.704.159-38	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIO MARCELO SIENA	826.475.699-91	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DARCY LUIZ DE ANDRADE	687.678.389-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCIO RICARDO MARTELOZZI	820.615.059-53	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILBERTO DA FONSECA PAIVA	588.165.939-20	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILMAR DOS SANTOS	615.226.279-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILBERTO DA FONSECA PAIVA	588.165.939-20	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SAULO ESTEVES	023.022.539-06	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BENEDITO DONIZETI MATOS	019.901.329-28	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO ABMAEL VICENTE	021.759.739-48	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO MORADORE FERNANDES	034.550.389-99	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
CLAUDIO MARCELO SIENA	826.475.699-91	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b>
Data	Número	Ato/eventos	Situação		ATIVA
12/04/2024	20242094465	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2025, às 10:37:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AFV2DAJS**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 24496/2025**

**Certificamos, conforme requerido por ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA, CPF/CNPJ nº 19.486.259/0001-12, para fins DE LICITAÇÃO, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) no cadastro imobiliário 7033327, Zona 07, Quadra 018, Lote 010, UNIDADE COM.31 DTS.10/11-A, até a presente data em nome de ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES SPE LTDA, CPF/CNPJ nº 19.486.259/0001-12, situado(a) na cidade de Maringá/PR. , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER OU COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA****

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/01/2025**

Válida até: **24/04/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **596673346EB5F68AA73E4E91B6B63EB2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202411281420412606605

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA**

**CNPJ: 19.486.259/0001-12**

**Observações:**

Não Há.

**\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

**\*\*\* A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.**

**\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035868417-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.486.259/0001-12**  
Nome: **ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.486.259/0001-12  
Certidão n°: 4504706/2025  
Expedição: 24/01/2025, às 15:11:47  
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.486.259/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.486.259/0001-12  
**Razão Social:** ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES SPE LT  
**Endereço:** AV COLOMBO 5041 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010704442131324924

Informação obtida em 24/01/2025 15:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 19.486.259/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:14:35 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **5EE5.38D1.1637.6D5F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>1</sup>**

**Processo Administrativo n.º 03/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 02/2025**

CLAUDIO MARCELO SIENTA, representante legal da empresa ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.486.259/0001-12, com sede à AV COLOMBO 5041 SALA 31, ZONA 7, MARINGÁ - PR e endereço eletrônico ADM@ISPX.COM.BR, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa **NÃO** faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, pois não se enquadra como **MICROEMPRESA** ou como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, 24 DE janeiro de 2025

ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA:19486259000112  
Assinado de forma digital por ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA:19486259000112  
Dados: 2025.01.24 15:30:02 -03'00'

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CLAUDIO MARCELO SIENA

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Administrativo n.º 03/25**  
**Dispensa de Licitação n.º 02/25**

A empresa **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.486.259/0001-12, com sede à AV COLOMBO 5041 SALA 31, ZONA 7, MARINGÁ - PR e endereço eletrônico **ADM@ISPX.COM.BR**, através do seu(a) representante legal Sr.(a) **CLAUDIO MARCELO SIENA**, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 02/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **CLAUDIO MARCELO SIENA**, Portador(a) do RG n. **4.628.548-4/SESP/PR** e do CPF n. **826.475.699-91**, cuja é **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é AV COLOMBO 5041 SALA 31, ZONA 7, MARINGÁ - PR endereço eletrônico ADM@ISPX.COM.BR, Telefone: (44)3037-6001, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) EDUARDO SANTOS ALMEIDA, portador(a) do CPF n.º063341119-14, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a trilhar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, 24 de janeiro de 2025

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CLAUDIO MARCELO SIENA

ISPX SOLUCOES EM  
TELECOMUNICACOES  
LTDA:1948625900011

2

Assinado de forma digital por  
ISPX SOLUCOES EM  
TELECOMUNICACOES  
LTDA:19486259000112  
Dados: 2025.01.24 15:33:29  
-03'00'

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.486.259/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/12/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV COLOMBO</b>	NÚMERO <b>5041</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 31</b>
CEP <b>87.030-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@ISPX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3037-6001</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2025 às 15:05:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

19.486.259/0001-12

**NOME EMPRESARIAL:**

ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$4.410.504,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

**Nome/Nome Empresarial:**

MANTOVANI &amp; ESTEVES PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

SAULO ESTEVES

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

HP. PM. PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome do Repres. Legal:**

GILMAR DOS SANTOS

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

JKA PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

JOAO ABMAEL VICENTE

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

DARCY LUIZ DE ANDRADE

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

HOLDINGS ATT ALL LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

MARCIO RICARDO MARTELOZZI

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome do Repres. Legal:**

BENEDITO DONIZETI MATOS

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

HAMADA PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

NECCI PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

ANGELO APARECIDO NARDI

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPACAO LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

EDUARDO MORADORE FERNANDES

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 08:41:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **19.486.259/0001-12**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.486.259/0001-12, estabelecida na Av Contorno 5041 Sala 32 Zona 7, Maringá, Estado do Paraná, fornece serviços à TELEFONARNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.924.375/0001-02, de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO (STFC).**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Londrina, 24 de janeiro de 2025

 Documento assinado digitalmente  
LEONARDO CORREA PEREIRA  
Data: 27/01/2025 09:39:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TELEFONARNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
LEONARDO CORREA PEREIRA  
GERENTE DE REDES

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 19.486.259/0001-12, é fornecedora do **SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)**, nos atendendo desde dezembro de 2022.

Marialva – Paraná, 14 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente

DIEGO EURICO MAZZER BASSAN

Data: 18/06/2024 14:40:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Prefeitura Municipal de Marialva – Estado do Paraná

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 03/2025	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025</b>	
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: VOXX TELECOM LTDA</b>		<b>CNPJ/CPF:</b> 09.009.857/0001-47
<b>ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 415</b>	<b>BAIRRO: CENTRO</b>	
<b>CIDADE/UF: PORECATU / PR</b>	<b>CEP: 86160-000</b>	<b>TELEFONE: 43 36232236</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO</b>		<b>CPF: 066.731.059-25</b>
<b>RG: 10.628.245-5</b>	<b>E-mail: paulo@voxxtelecom.com</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/LINHA TELEFONICA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
20	Escola Municipal Anibal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80

24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 84,90	R\$1.018,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$44.827,20</b>

**Validade da Proposta: 60 dias.**

**Nome do BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0441-3, CC: 16760-6.**

**Prazo de entrega/execução:** 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

**Prazo de Garantia:** 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 24 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://repositorio.br/assinado-digital> \* 

Paulo Mucio Santos Pereira Filho  
Representante Legal



**SINTEGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR  
26/01/2025 - 15:59:32

<b>CNPJ:</b>	09.009.857/0001-47	<b>Inscrição Estadual:</b>	90414087-20
<b>Nome Empresarial:</b>	VOXX TELECOM LTDA - ME		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA IGUACU		
<b>Número:</b>	415	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	PORECATU	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	86.160-000	<b>Telefone:</b>	(43)3623-2292
<b>E-mail:</b>	DTE@LUXCONTABILIDADE.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
<b>Início das Atividades:</b>	08/2007
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 08/2007
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 08/2007
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VOXX TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.009.857/0001-47

Certidão n°: 4539125/2025

Expedição: 24/01/2025, às 17:12:46

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOXX TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.009.857/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344  
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com Efeito Negativa n° 83/2025

Proprietário.....:VOXX TELECOM LTDA - ME  
Contribuinte.....:9009857000147  
CPF/CNPJ.....:09.009.857/0001-47  
Endereço.....:RUA IGUAÇU , 415 -  
Bairro.....:CENTRO  
Requerente.....:Eduardo Santos Almeida  
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais \*\*\*Vencidos\*\*\*, relativo ao \*\*\*CONTRIBUINTE\*\*\* acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 26 de Janeiro de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão:672969808672969

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.009.857/0001-47  
**Razão Social:** VOXX TELECOM LTDA  
**Endereço:** RUA BRASIL 599 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011503151465535460

Informação obtida em 24/01/2025 17:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VOXX TELECOM LTDA**  
**CNPJ: 09.009.857/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:39 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **524E.882C.F1C2.9086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>1</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

**Processo Administrativo n. 03/2025**  
**Dispensa de Licitação n. 02/2025**

Paulo Mucio Santos Pereira Filho, representante legal da empresa Voxx Telecom LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.009.857/0001-47, com sede à Rua Iguaçu, 415, e endereço eletrônico paulo@voxxtelecom.com, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, 24 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://scep.pr.gov.br/assinador-digital>



Paulo Mucio Santos Pereira Filho  
Voxx Telecom Ltda.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>1</sup>

**Processo Administrativo n.º 03/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 02/2025**

A empresa Voxx Telecom Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.009.857/0001-47, sediada à com sede à Rua Iguaçu, 415, e endereço eletrônico paulo@voxxtelecom.com, através do seu(a) representante legal Sr.(a) Paulo Mucio Santos Pereira Filho, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 02/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Paulo Mucio Santos Pereira Filho, Portador(a) do RG n.º 10.628.245-5 e do CPF n.º 066.731.058-25, cuja função/cargo Administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua Iguaçu, 415 – Centro – Porecatu - PR, endereço eletrônico adm@voxxtelecom.com, Telefone: (43) 999760282, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, 24 de janeiro de 2025.



Paulo Mucio Santos Pereira Filho  
Voxx Telecom Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.009.857/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOXX TELECOM LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOXX TELECOM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VOXXTELECOM.COM	TELEFONE (43) 3623-2236
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2025 às 15:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE VOXX TELECOM LTDA**

**CNPJ 09.009.857/0001-47**

**NIRE 41206001871**

**HUGO FERNANDO FAGOTTI PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/09/1988, empresário, residente e domiciliado em Porecatu, Estado do Paraná, na Rua Brasil, 599, Centro, CEP 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.911.800-1 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob n.º 060.662.879-74 e, **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/04/1990, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado em Porecatu, Estado do Paraná, na Rua Brasil, 599, Centro, CEP 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.628.245-5 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 066.731.059-25, únicos sócios da sociedade **VOXX TELECOM LTDA**, com sede na Rua Iguaçu, 415, Centro, CEP 86.160-000, em Porecatu, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206001871 por despacho em sessão de 21/08/2007, e inscrita no CNPJ sob n.º **09.009.857/0001-47**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter por objetivo a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; TELEFONIA MÓVEL CELULAR; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;**

1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE  
VOXX TELECOM LTDA**

**CNPJ 09.009.857/0001-47**

**NIRE 41206001871**

**LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, altera seu estado civil para Casado Sob Regime De Comunhão Parcial De Bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **HUGO FERNANDO FAGOTTI PEREIRA**, já qualificado, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal para o sócio **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, no presente ato.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, já qualificado, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, eleva seu capital para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do país, no presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio retirante dá ao sócio remanescente total, plena e rasa quitação, e estes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social inteiramente subscrito e realizado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídos entre os sócios:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE****VOXX TELECOM LTDA**

CNPJ 09.009.857/0001-47

NIRE 41206001871

<b>SÓCIOS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>VALORES</b>
<b>PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Fica alterada esta SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Diante das alterações havidas, os sócios resolvem por este ato, ATUALIZAR e CONSOLIDAR, o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****VOXX TELECOM LTDA**

CNPJ 09.009.857/0001-47

NIRE 41206001871

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE****VOXX TELECOM LTDA**

CNPJ 09.009.857/0001-47

NIRE 41206001871

**PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1990, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado em Porecatu, Estado do Paraná, na Rua Brasil, 599, Centro, CEP 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.628.245-5 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 066.731.059-25, único sócio da sociedade unipessoal **VOXX TELECOM LTDA**, com sede na Rua Iguaçu, 415, Centro, CEP 86.160-000, em Porecatu, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206001871 por despacho em sessão de 21/08/2007, e inscrita no CNPJ sob n.º **09.009.857/0001-47**, consolida o presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade unipessoal tem o nome empresarial de **VOXX TELECOM LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade unipessoal tem sua sede e domicílio na Rua Iguaçu, 415, Centro, CEP 86.160-000, em Porecatu, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade unipessoal tem por objetivo a exploração do ramo de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; TELEFONIA MÓVEL CELULAR; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE****VOXX TELECOM LTDA**

CNPJ 09.009.857/0001-47

NIRE 41206001871

**INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 01/08/2007.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota em moeda corrente do país, ficam assim distribuídos entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>VALORES</b>
<b>PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada em cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade unipessoal, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias contados do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios declaram que sociedade unipessoal poderá nomear Administrador não sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE****VOXX TELECOM LTDA**

CNPJ 09.009.857/0001-47

NIRE 41206001871

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE  
VOXX TELECOM LTDA**

**CNPJ 09.009.857/0001-47**

**NIRE 41206001871**

situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em única via, obrigando a si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

Porecatu - PR, 11 de Março de 2021.

**HUGO FERNANDO FAGOTTI PEREIRA**

**PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**

7



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOXX TELECOM LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06066287974	HUGO FERNANDO FAGOTTI PEREIRA
06673105925	PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021 13:14 SOB N° 20211511870.  
PROTOCOLO: 211511870 DE 22/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12161966162. CNPJ DA SEDE: 09009857000147.  
NIRE: 41206001871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2021.  
VOXX TELECOM LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035869908-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.009.857/0001-47**

Nome: **VOXX TELECOM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/01/2025 08:40:57

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VOXX TELECOM LTDA**  
CNPJ: **09.009.857/0001-47**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 02/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE.

**Período de propostas:** de 22/01/2025, às 08:00, até 27/01/2025, às 08:00.

**Preferencia de ME e EPP:** SIM.

### PREAMBULO

Na data de 27/01/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024, .

### RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o Representante	CPF	RG
Status		Motivo
VOXX	ME	Sim
TELECOM	0X6.7XX.X59-	XXXXXXX
LTDA	XX	
ISPX	DEMAIS	Não
SOLUÇÕES	8XX.XX5.XX9-	XXXXXXX
EM	9X	
TELECOMU		
NICAÇÕES		
LTDA		

### RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Item	Descrição	Status
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 45.455,52 HABILITADA
2	VOXX TELECOM LTDA	R\$44.827,20 INABILITADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------------------------------	------	-------	----------------

1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clinica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08

26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/3623-1429/3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	3623-1090	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$45.455,52</b>

### DESCLASSIFICAÇÃO

A empresa VOXX TELECOM LTDA, a mesma não apresentou os seguintes itens para habilitação: 2.8 da capacidade técnica e 3. Econômica e Financeira, sem possibilidades de aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, ficando a mesma Inabilitada.

### HABILITAÇÃO

O participante ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.486.259/0001-12 o mesmo atendeu todos os requisitos de Econômico-Financeiro, Qualificação Técnica e Declarações do Edital do Aviso de Dispensa, ficando habilitada.

### OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

### ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o sucesso ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 27/01/2025, às 09:03.

  
ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
MEMBRO DE APOIO

EDUARDO DIAS NORONHA  
MEMBRO DE APOIO

Publicado por:  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
Código Identificador:CA450022

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PRORROGAÇÃO DE PRAZO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA

Fica prorrogado até 31/01/2025 o prazo para resposta ao Termo de Referência para aquisição de material de consumo para manutenção das atividades de copa, cozinha, limpeza e higienização das instalações da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/01/2025, ano XIII nº 3198, páginas 563/564, Código Identificador 2DB3D622.

Porecatu, 27 de janeiro de 2025.

**VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS**  
Presidente

Publicado por:  
Nadir Luciano Polegatti  
Código Identificador:D3072661

## CONTABILIDADE DECRETO Nº 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2025.

**ARTIGO 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.550,00

Fonte de Recursos – 31053 – Lei Paulo Gustavo - Audiovisual

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.950,00

Fonte de Recursos – 31054 – Lei Paulo Gustavo – Demais Setores

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supratencionadas.

**ARTIGO 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2025, de 21/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.01.2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nauany Fernanda Antonio  
Código Identificador:0CB7F8E8

## LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº02/2025

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 03/2025.

Dispensa de Licitação nº 02/2025.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE. anexos  
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 02/2025, materializada nos autos, para contratação da **ISPY SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 19.486.259/0001-12** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R\$ 45,455,52 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220140 Modernização da Secretaria de Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.58 – 1313 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de janeiro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:190DD4F2

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 058, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 058, de 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Retifico a Portaria 055/2025 Publicada na Edição 3200 do dia 23/01/2025 onde se lê -PORTARIA Nº. 055, de 23 de janeiro de 2025. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/01/2025). Passa a se ler. PORTARIA Nº. 055, de 22 de janeiro de 2025. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/01/2025).

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo** nº 03/2025.

**Dispensa de Licitação** nº 02/2025.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE.

anexos **Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 02/2025, materializada nos autos, para contratação da **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: 19.486.259/0001-12 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R\$ 45,455,52 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220140 Modernização da Secretaria de Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.58 – 1313 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

*Agamenon A. Araujo Paduan*  
**Agamenon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal





## ANEXO II

## TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, OSNI TOME DA SILVA, declaro-me CIENTE da designação para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_/\_\_\_ do Processo Administrativo nº 03/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 31 de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
FISCAL DE CONTRATO

**PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL  
PARA O SETOR DE CONTRATOS**

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **80.542.764/0001-48**, com sede RUA BARRÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida no Centro Porecatu, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MARIO JOSÉ PIZONI**, na cidade de PORECATU/PR, através do **FUNDO MUNICIPAL PORECATU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **80.542.764/0001-48**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.486.259/0001-12**, com sede na Rua AV COLOMBO SALA 31, nº 5041, Bairro ZONA 7, na cidade de MARINGÁ/PR, com endereço eletrônico [siena@super.com.br](mailto:siena@super.com.br), neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **CLAUDIO MARCELO SIENA**, BRASILEIRO portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.628.548-4/ SESP/PR, inscrito (a) no CPF nº 826.475.699-91, residente e domiciliado (a) na Rua AV COLOMBO SALA 31, nº 5041, Bairro ZONA 7, na cidade de MARINGÁ/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 03/2025, originado pela Dispensa nº 02/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONIC A	QTD	Média	VALOR TOTAL
------	-----------	---	-----	-------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
7	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	3623-3561	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
8	Centro Social Urbano - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3623-1922	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
10	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
15	Divisão Documentação e Arquivo	3623-3135	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
18	Divisão Tesouraria	3623-1113	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
19	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
20	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

21	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
22	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
23	Farmácia Municipal	3623-1119	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
24	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
25	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
26	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
27	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
28	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
29	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
30	Licitação	3623-2232	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
31	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
32	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
34	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
35	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
36	SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
37	SINE	3623-3538	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
38	Telefonista/PABX	3623-3100/ 3623-1429/ 3623-3074	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
39	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08
40	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 86,09	R\$1.033,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

41	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 86,09	RS1.033,08
42	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 86,09	RS1.033,08
43	Unidade Básica de Saúde Vila Iguçu	3623-1090	12	R\$ 86,09	RS1.033,08
44	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 86,09	RS1.033,08
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$45.455,52</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021.

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) **OSNI TOME DA SILVA** designado (a) pela Administração na Portaria 334/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 092/2024.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Página 185



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total dos serviços ora contratados é de **45.455,52 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 12 (doze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220140 Modernização da Secretaria de Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.58 – 1313 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 40

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Página 187



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA:**

- I** - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II** - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (cento por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

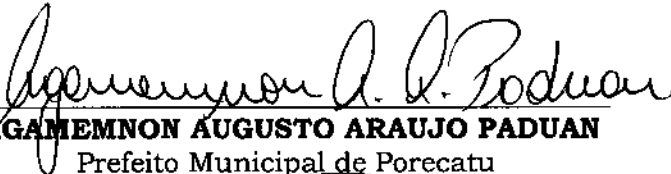
respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

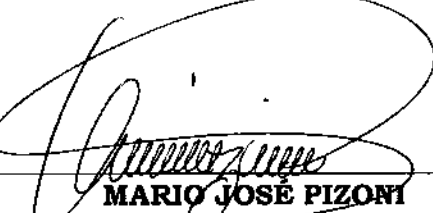
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

PORECATU, 28 de JANEIRO de 2025.

  
**AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal de Porecatu

  
**MARIO JOSÉ PIZONI**  
Secretário Municipal Administração  
CONTRATANTE

**CLAUDIO MARCELO**  
SIENA:82647569991

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
MARCELO SIENA:82647569991  
Dados: 2025.01.29 16:34:01 -03'00'

**ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00 horas ocorrida na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em Praia de Leste;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – do IGD PBF do ano de 2023.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2025.

William Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:DAD20A5A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 007 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00

Fonte de Recursos – 3401 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 208-6

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

**ARTIGO 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30.01.2025).

Agamennon Augusto Araújo Paduan  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nauany Fernanda Antonio  
Código Identificador:4F4C3E9D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2025**

**Procedimento Licitação nº 03/2025**

**DISPENSA 02/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE.

**Contratada:** ISPX SOLUCÕES EM TELEFONIA LTDA CNPJ/ 19.486.259/0001-12

**Valor:** R\$ 45.455,52 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.58 – 1313

**Data de Assinatura:** 30/01/2025

**Vigência:** 12 meses

Publicado por:  
Adrian Fabricio Goncalves  
Código Identificador:24328507

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº01/2025**

**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N: 01/2025**

Na publicação do dia 23/01/2025, edição nº 3200, página 262. do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 24,42% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 307.896,18 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Leia-se:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 24,42% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 300.753,00 (trezentos mil setecentos e cinquenta e três reais).

Publicado por:  
Adrian Fabricio Goncalves  
Código Identificador:43D44F54

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**02/2025**

**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N: 02/2025**

Na publicação do dia 23/01/2025, edição nº 2300, página 263 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 17,82% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 181.271,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 45.317,85